



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE**

Contrato de fornecimento, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA-GO** e a empresa **POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA.**

DO PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Campo Grande, Quadra 09, Lote 03, nº 24, Centro, Inaciolândia-GO CNPJ. nº 46.799.890/0001-44 neste ato representado pela **Sra. RAILDE RESENDE COSTA MARIANO**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 574.335.691-20, RG nº 5145054 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Rua Lourival Desiderio Alves, nº 60, Bairro Dinomar Ribeiro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rodovia GO 206, KM 78, nº 29, Zona Rural na cidade de Inaciolândia - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.866.083/0001-21, neste ato representada por seu procurador o **Sr. ROOZEVELTH COSTA E SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 316.807.058-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Inexigibilidade, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº.2023001829, no procedimento de Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 009/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de fornecimento, será regido pelas disposições constantes do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para fornecimento ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2023001829, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .009/2023.

(CLÁUSULA PRIMEIRA) **Do Objeto do Contrato**

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para fornecimento de combustível em geral para a frota do Fundo Municipal de Educação, conforme descrição constante no Processo Administrativo nº 2023001829.

(CLÁUSULA SEGUNDA) **Do Regime de Fornecimento e dos Aditamentos**

2.1. O objeto discriminado na cláusula anterior deverá ser fornecido de forma continua e imediata, para abastecimento de toda a frota do Fundo Municipal de Educação e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Inaciolândia, iniciando o fornecimento após a assinatura deste;

- A contratada fornecerá os seguintes combustíveis:
 - ✓ Gasolina comum;
 - ✓ Diesel comum S-500;
 - ✓ Diesel S-10.

(CLÁUSULA TERCEIRA) **Do Valor do Contrato**

3.1. O valor global do presente contrato estima é de **R\$ 310.132,13 (trezentos e dez mil, cento e trinta e dois reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Quantitativo geral					
Item	Objeto	Estimado mensal LT.	Estimado por 11 meses LT.	Valor unitário	Total por 11 meses
1	GASOLINA	167	1.837	R\$ 5,19	R\$ 9.534,03
2	DIESEL S-500	1.670	18.370	R\$ 5,89	R\$ 108.199,30
3	DIESEL S-10	2.920	32.120	R\$ 5,00	R\$ 102.308,80
TOTAL GERAL					R\$ 310.132,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO Valor a ser empenhado junto ao Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia é de **R\$ 310.132,13 (trezentos**



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

PARÁGRAFO SEGUNDO e dez mil, cento e trinta e dois reais e treze centavos), que serão pagos por onze meses de fornecimento. Havendo prorrogação do contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC.

(CLÁUSULA QUARTA)
Do Pagamento

4.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação devidamente atestada, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

(CLÁUSULA QUINTA)
Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Dotações:

09.0901.12.361.2051.2042 - 339030 – Fonte 101;

09.0901.12.361.2051.2042 – 339030 – Fonte 133;

09.0901.12.361.2051.2042 – 339030 – Fonte 115.

(CLÁUSULA SEXTA)
Das Obrigações da Contratada

6.1. A CONTRATADA:

6.1.1. Deverá ser fornecido de combustíveis de forma imediata e conforme a necessidade do município e o termo de referência;

6.1.2. Fornecer os combustíveis na forma proposta e contratada, observado fielmente o prazo, a qualidade, o quantitativo e o valor;

6.1.3. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta, por item, quantitativos e valores correspondentes aos combustíveis fornecidos;

6.1.4. Fornecer os tipos de combustíveis conforme a cláusula segunda deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Das Obrigações da Contratante

7.1. A CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go



- 7.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis objeto deste contrato;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
- 7.1.3. Fiscalizar o fornecimentos dos combustíveis, podendo recusar os combustíveis que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência e neste contrato.

(CLÁUSULA OITAVA)
Do Prazo e vigência

8.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura, com vigência para o dia 31 de dezembro de 2023 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes

(CLÁUSULA NONA)
Da Não Necessidade de Licitação

9.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, independente de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

(CLÁUSULA DÉCIMA)
Das Sanções

10.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- 10.1.3. Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)
Da Rescisão

11.1 - Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com o Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, onde observado o interesse público não gerará qualquer ônus ao erário.



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

11.2 - A rescisão em se tratando de interesse público não gerará direito a quaisquer tipos de indenização.

11.3 - A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades descritas da Lei Federal nº.14.133/21, Art.'s 155 à 156, bem como nas estabelecidas neste contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público com prazo de até 06 (seis) anos.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)
Da Multa e Cláusula Penal

12.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)
Das Questões Diversas

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 14.133/21, de 01/04/21 e suas posteriores modificações;

13.2. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023001829;

13.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da proposta.

(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)
Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)
Do Foro

15.1. Elegem-se o foro desta Comarca de Cachoeira Dourada Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go



Prefeitura Municipal
INACIOLÂNDIA -GO

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

RAILDE RESENDE COSTA MARIANO
Gestora do FME
Contratante

POSTO DE GASOLINA ARRUDA
LTDA
CNPJ nº 02.866.083/0001-21
Contratado

Testemunha 1º:

CPF: 425.926.641-00

2º: Adrielly Ribeiro

CPF: 042.445.181-10

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Inaciolândia
Em 24/02/2023
Secretário Municipal da Administração
Fernando Silvestre de Oliveira
Portaria nº0908/2022